



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO

rendimento e registro no Ministério da Agricultura.		
070686 FARINHA DE TRIGO - Marca.: ESTRELA	PACOTE	12,00
sem fermento de 1kg, embalagem atóxica, com validade não inferior a 180 dias a contar da data de entrega.		
070687 VINAGRE BRANCO - Marca.: MARATÁ	UNIDADE	3,00
De vinho branco - isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, tampa com duplo lacre de segurança, limpa, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto tudo de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA, as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
070688 FARINHA BRANCA - Marca.: ESTRELA	QUILO	2,00
Embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.		
070689 REFRIGERANTE GARRAFA 2 LITROS - Marca.: COCA COLA	FARDO	25,00
original, podendo ser sabor de guaraná, cola, laranja ou uva. Água gaseificada, com aroma natural, sabor suave, embalagem pet, contendo 2 L, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Fardo com 6 unidades, qualidade reconhecida nacionalmente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.		
070692 IOGURTE POLPA DE FRUTA 1LT - Marca.: BLISSFUL	UNIDADE	25,00
vários sabores, embalagem de 1 LT, 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento e descongelamento, sem separação de soro, deverá constar a data da fabricação e manipulação, validade e número do lote. Equivalente ou superior Danone®, Trevinho®, Paulista		

VALOR GLOBAL R\$ 35.350,51

Justificativa Técnica para Aditivo de Quantidades:

O presente aditivo visa atender ao aumento na demanda de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** necessários para o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Curionópolis – PA.

Ao longo da execução do contrato, foi observado um incremento nas necessidades operacionais, impulsionado por diversos fatores, tais como:

1. **Aumento da demanda interna:** Devido a um crescimento nas atividades legislativas e administrativas, a Câmara Municipal observou um aumento considerável no consumo de materiais de gêneros alimentícios e higiene e limpeza. O volume de trabalho cresceu significativamente, o que exige maior fornecimento de recursos para garantir o pleno funcionamento dos departamentos.
2. **Necessidade de manter o estoque mínimo operacional:** O estoque de materiais de gêneros alimentícios e higiene e limpeza precisa ser mantido em um nível mínimo para evitar desabastecimento e garantir a continuidade das atividades diárias da Câmara. O consumo não planejado levou à necessidade de reforçar esse estoque.
3. **Eventos e Reuniões Extras:** Ocorreu a realização de eventos, reuniões, sessões extraordinárias ou audiências públicas não previstas inicialmente no cronograma, o que aumentou a necessidade de materiais.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO

4. **Evitar a Interrupção dos Serviços:** O aditamento de quantidades é fundamental para evitar a interrupção no fornecimento de material de gêneros alimentícios e higiene e limpeza, o que poderia prejudicar o funcionamento das atividades da Câmara e a prestação de serviços ao público.

Diante do exposto, torna-se necessária a realização do aditivo de quantidades para garantir que as atividades da Câmara Municipal continuem a ser realizadas de forma eficaz, assegurando o pleno atendimento das demandas administrativas e parlamentares.

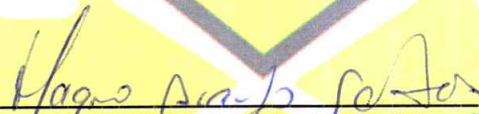
Essa medida está respaldada no art. 65, inciso I, letra b, § 1º da Lei nº 8.666/93, que prevê a possibilidade de aditamentos em contratos administrativos em até 25% do valor inicial do contrato, justificando o ajuste em função das necessidades supervenientes.

Fica autorizado o prosseguimento do processo para aditar o contrato **20249003**, referente ao **Pregão Presencial nº 006-2023-03-CMC**.

Seja encaminhado para a Assessoria Jurídica e posteriormente para o Controle Interno para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Curionópolis/PA, 08 de novembro de 2024


MAGNO ARAUJO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

